



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

## CERTIFICADO LAS-RAS Nº 012/2020



### LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa **ELF EMPREENDIMENTO MINERAIS E COMERCIAIS LTDA / FAZENDA PRIMAVERA - MAT. 7.279**, CNPJ/CPF 17.340.824/0001-03, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal: **Extração de rocha para produção de britas**, (Parâmetro: Produção bruta: 11.000,000 m³/ano), **DNPM/ANM nº 831.204/2013**; com critério locacional 0 enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, sob o código **A-02-09-7**, localizada na RODOVIA, BR 365, KM 746 NA ZONA RURAL, Coordenadas Latitude: 18°55'6,06" e Longitude: 49°24'48,84", no Município de ITUIUTABA, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **42618/2013/002/2019**, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

A LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS ATÉ QUE HAJA A MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS COMPETENTES A QUE SE REFERE O ART. 27 DA LEI Nº 21.972, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

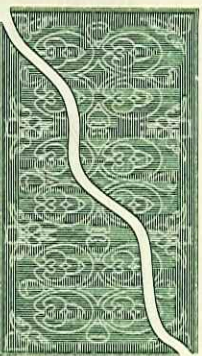
Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017".

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 30/01/2030.**

Uberlândia, 30 de janeiro de 2020.

**Kamila Borges Alves.**

Superintendente Regional de Meio Ambiente da  
SUPRAM Triângulo Mineiro.



FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO ESTADUAL DE RECURSOS  
HÍDRICOS  
Nº ID: 34817

Nº ID: 34817

054372